

**DECISÃO Nº 115, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.509324/2017-09, deliberado e aprovado na 14ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 25 de julho de 2017,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aerolevante outorgada à sociedade empresária **SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA.**, CNPJ nº 06.006.378/0001-89, com sede social em São Paulo (SP).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Decisão nº 81, de 31 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2012, Seção 1, página 3; e

II - a Decisão nº 96, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2014, Seção 1, página 4.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente